PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

LEI Nº 216 /74

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BELO JARDIM: Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a presente lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial na importancia de Cr$. 10.000,00(DEZ MIL CRUZEIROS) para cobrir despesas com construção da adutora e reservatório d'água na Vila de Agua Fria e outras despesas correlatas com o abastecimento daquela localidade.

ART. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial, até o valor especificado no artigo 1º desta lei, da verba / orçamentária 70.2.4112-91.02.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM, 03 de abril de 1974

PREFEITO MUNICIPAL

a) - Sebastião Lopes da Silva.